



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 30/2025

JOSÉ MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do disposto no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no cumprimento do disposto no artigo 22º das Normas de Participação do Orçamento Participativo Jovem 2025 (OPJ 2025), que a **Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 03 de fevereiro de 2025**, a aprovação das Normas do Orçamento Participativo Jovem 2025 (OPJ 2025).

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e outros de igual teor que serão publicitados nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

O Presidente da Câmara Municipal

(Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM 2025
– (OPJ 2025)

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Princípio

A implementação do Orçamento Participativo Jovem 2025 (OPJ 2025), no Município de Coimbra, contribui para o exercício de uma participação informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local garantindo, assim, a intervenção dos mesmos na decisão de afetação dos recursos existentes às políticas públicas municipais, assim, com esta iniciativa, pretende a Câmara Municipal de Coimbra valorizar a democracia participativa, assente no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2º

Objetivos

A implementação do Orçamento Participativo Jovem 2025, no Município de Coimbra, prossegue os seguintes objetivos:

1. Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na procura das melhores soluções para os problemas tendo em conta os recursos disponíveis;
2. contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos aliarem as suas preocupações pessoais ao bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;
3. adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, com vista à melhoria da qualidade de vida no município;
4. aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Artigo 3º

Dotação Orçamental

1. Ao OPJ 2025 é atribuído anualmente uma dotação orçamental a definir pelo executivo camarário.
2. O montante global a afetar para o OPJ 2025 é de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), e destina-se a financiar a(s) proposta(s) vencedora(s).

Artigo 4º

Áreas Temáticas Elegíveis

As áreas que se insiram no quadro de competências e atribuições próprias ou delegáveis da Câmara Municipal de Coimbra.

CAPÍTULO II

Normas de Participação

Artigo 5º

Participantes

1. Poderão apresentar propostas os cidadãos com idades entre os 16 e os 30 anos, inclusive, que residam, trabalhem ou estudem no concelho de Coimbra.
2. A identificação dos limites etários, situação laboral e de residência é efetuada à data de submissão das propostas, mediante a apresentação de documento próprio.
3. Não é admitida a participação de entidades coletivas, designadamente de empresas, associações, fundações e outros grupos de cidadãos formalmente constituídos.

Artigo 6º

Modelo de Participação

O OPJ 2025 assenta num modelo de participação de carácter deliberativo, segundo o qual os participantes podem apresentar propostas e votar projetos que consideram prioritários até ao



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

limite orçamental anualmente estabelecido e desde que se enquadrem nas normas definidas no presente documento.

Artigo 7º

Calendarização

O OPJ 2025 compreende as seguintes fases:

a) Fase I – Informação e divulgação do processo do OPJ por todo o território municipal – de 01/03/2025 a 31/03/2025

b) Fase II – Elaboração e submissão das propostas ao OPJ de Coimbra – 07/04 (09h00) a 09/05 (23h00).

c) Fase III – Análise técnica das propostas pela Comissão de Análise Técnica das Propostas e apresentação pública daquelas que se encontram em conformidade com as presentes normas e suscetíveis de serem submetidas a votação – 12/05 a 30/05, mais concretamente:

i) Análise técnica das propostas pela Comissão de Análise Técnica das propostas;

ii) Período para apresentação de reclamações

iii) Gravação dos Pitch

iv) Apresentação Pública

e) Fase IV – Votação das propostas pelos/as jovens – 02/06 (após apresentação pública) a 30/06 (23H00);

f) Fase V – Homologação das propostas vencedoras – 01/07 a 07/07;

g) Fase VI – Apresentação pública dos resultados – idealmente a 23/07.

Artigo 8º

Modo de Submissão de Propostas

1. As propostas e documentos obrigatórios só podem ser submetidas por via eletrónica, mediante registo a efetuar na respetiva plataforma eletrónica criada para o efeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2. Os/as jovens interessados/as na apresentação de propostas, bem como para votação das mesmas, têm de se registar previamente na respetiva plataforma eletrónica do município de Coimbra, onde é obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Nome completo;
- b) Endereço eletrónico (E-mail);
- c) Código Postal;
- d) Contacto móvel;
- e) Número de Identificação Civil (CC);
- f) Data de Nascimento;
- g) NIF

3. O registo é obrigatório para todos/as os/as participantes, mesmo aqueles/as que já tenham efetuado o registo em edições anteriores.

Artigo 9º

Elementos a Constarem da Proposta

1. Devem constar da proposta os seguintes elementos:

- a) Nome da Proposta;
- b) Identificação de todos/as proponentes (nome completo, conforme registo efetuado na respetiva plataforma);
- c) Descrição pormenorizada da proposta:
 - i. Objetivos gerais;
 - ii. Objetivos específicos;
 - iii. Destinatários/as;
 - iv. Local de implementação;
 - v. Descrição;
- d) Declaração de parceria(s) (quando aplicável);
- e) Declaração de autorização (quando aplicável).



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2. Os participantes podem adicionar anexos à proposta, designadamente, fotografias, mapas ou plantas de localização, orçamentos, entre outros, que permitam esclarecer o conteúdo da proposta.

Artigo 10º

CrITÉRIOS de Elegibilidade das Propostas

Não serão consideradas as propostas que, designadamente:

- a) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- b) Após análise dos serviços, se verifique que excederam os montantes previstos, bem como o prazo de execução estipulado pela Câmara Municipal de Coimbra;
- c) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais;
- d) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal de Coimbra,
- e) Prevejam geração de receita;
- f) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a um projeto;
- g) Não sejam tecnicamente exequíveis, de acordo com parecer fundamentado da Comissão de Análise Técnica;
- h) Cuja competência de execução pertença a entidades externas ao Município de Coimbra;
- j) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas;
- K) Impliquem custos de manutenção e funcionamento que a autarquia não tenha condições de assegurar;
- l) Cuja execução dependa de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados nas presentes normas;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Artigo 11º

Análise Técnica das Propostas

1. A análise técnica das propostas é efetuada pelos serviços da Câmara Municipal de Coimbra, através da constituição de uma comissão de análise técnica, a qual verifica a conformidade das mesmas com as presentes normas e a sua viabilidade técnica.
2. As propostas que reúnam as condições de elegibilidade são adaptadas, caso seja necessário, a cada projeto e poderão sofrer ajustamentos técnicos.
3. A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderão originar a integração de várias propostas num só projeto,
4. Antes de excluir qualquer proposta da lista dos projetos a votação, a Comissão de Análise Técnica contactará os proponentes para que, no prazo de cinco dias, possam apresentar as modificações necessárias para a tornar viável.
5. A coordenação da Comissão de Análise Técnica das Propostas é assumida pela Chefe de Divisão de Juventude.

Artigo 12º

Período de Reclamação e Resposta dos Serviços Municipais

1. Após análise técnica das propostas, a Câmara Municipal de Coimbra, torna pública, no portal do OPJ 2025, a lista das propostas aprovadas e não aprovadas para que, no prazo de 10 dias úteis possam ser apresentadas reclamações, às quais será dada resposta no prazo máximo de 5 dias.
2. Terminado o período de reanálise técnica é divulgada a lista final de projetos que passam à fase de votação, no portal do OPJ 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Artigo 13º

Apresentação Pública das Propostas

1. Todas as propostas validadas pela Comissão de Análise Técnica das propostas serão apresentadas publicamente antes de serem submetidas a votação. A apresentação realizar-se-á idealmente a 17/05 em sessão pública.
2. A falta de comparência, não devidamente justificada, na sessão de apresentação invalida a submissão da proposta a votação.
3. A justificação das razões apresentadas para a não comparência na sessão pública de apresentação é da competência do vereador com competências delegadas na área de gestão municipal do orçamento participativo jovem.
4. A falta de comparência devidamente justificada embora não invalide a submissão da proposta para votação, não implica nova sessão para apresentação da(s) respetiva(s) proposta(s).
5. Todos/as os/as proponentes serão convocados/as para a gravação de um *pitch*, a ser associado às respetivas propostas na plataforma eletrónica do município de Coimbra.
6. A falta de comparência, embora não invalide a submissão da proposta para votação, não implica o agendamento de nova data para gravação, pelo que a mesma será publicada sem *pitch* associado.

Artigo 14º

Votação

1. A votação das propostas validadas pela Comissão Técnica decorrerá em plataforma eletrónica criada para o efeito.
2. Cada jovem só pode votar uma vez, escolhendo um dos projetos.
3. Pode votar qualquer cidadão com idade igual ou superior a 14 anos.

Artigo 15º

Projetos Vencedores

1. São vencedores os dois projetos mais votados.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2. Os projetos vencedores serão apresentados numa sessão pública e publicados através de editais nas juntas de freguesia e nos demais locais de estilo, bem como nos sítios de internet da CMC.
3. Em caso de empate será realizada uma nova fase de votação, com a duração de 7 dias, onde apenas serão colocados à votação os projetos em causa.
4. Em caso de repetição de empate, após a realização da segunda volta de votação, o critério de desempate será a data e hora de entrada do último voto em cada um dos projetos, apurando-se o projeto que primeiramente tenha obtido a votação final.

Artigo 16º

Execução dos Projetos Vencedores

1. A execução dos projetos vencedores é da inteira responsabilidade do Município Coimbra.
2. Sendo o Orçamento Participativo Jovem 2025 um instrumento de participação cívica, jamais poderá ser interpretado como ferramenta de subsídio não sendo, para o efeito de execução dos projetos vencedores, consideradas associações ou empresas que se constituam unicamente para este fim.

CAPÍTULO III

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 17º

Revisão das Normas de Participação

1. As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual, atendendo, sempre que possível, às sugestões dos cidadãos.
2. Qualquer alteração das presentes Normas de Participação será publicada no portal do OPJ 2025, acessível no site institucional da Câmara Municipal de Coimbra e em edital nos locais de estilo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Artigo 18º

Prestação de Contas e Informação ao Cidadão

1. Sendo a transparência uma componente basilar de todo o processo do OPJ 2025, a prestação de contas e informação ao cidadão será efetuada de forma regular, nomeadamente através dos pontos de situação dos projetos vencedores, concluídos e em execução, bem como através de relatório de avaliação anual.
2. Esta informação será disponibilizada para consulta no portal do OPJ 2025, inserido no site institucional da Câmara Municipal de Coimbra.

Artigo 19º

Coordenação

A coordenação do OPJ 2025 está a cargo do/a Vereador/a com competências delegadas nesta matéria.

Artigo 20º

Disposições Legais

1. Os cidadãos participantes autorizam o tratamento pelo Município de Coimbra dos dados fornecidos no formulário de inscrição no portal do OPJ 2025.
2. A apropriação de identidade alheia é um crime punível pelo Código Penal Português.

Artigo 21º

Dúvidas e Omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões relativas à interpretação e aplicação das presentes Normas são resolvidas, individualmente, pelo/a Vereador/a com competências delegadas, com observância da legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Artigo 22º

Entrada em Vigor

As presentes Normas entram imediatamente em vigor após a aprovação pela Câmara Municipal e sua publicação em edital nos locais de estilo e na página eletrónica do Município de Coimbra.